



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS
Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº. 401 - Bairro Parque Itália - CEP 13036-210 - Campinas - SP

TERMO ADITIVO

Campinas, 22 de dezembro de 2023.

TERMO ADITIVO Nº 24/2023

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 06.916.689/0001-85, com sede na Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401, Parque Itália, CEP 13.036-210, doravante denominado CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa SENDPAX VIAGENS LTDA, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº. 91, Bairro Dom Giocondo, na cidade de Rio Branco, CEP 69.900-312 CNPJ nº. 18.016.280/0001-91, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações na forma das cláusulas e condições a seguir acordadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1 Fica prorrogado o prazo por 12 (doze) meses a contar de 23/12/2023. Podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Dá-se ao presente termo o valor global estimado de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), referente aquisições de passagens.

2.2 Aplicação da Taxa de Agenciamento oferecida pela Contratada, de -10% (menos dez por cento), sobre o valor global estimado a ser repassado pelo Contratante no prazo de 12 (doze) meses.

2.3. Fica suprimido na totalidade o item de serviço de intermediação para reserva de Hotéis, hospedagem, no valor de R\$ 75.000,00 por acordo entre as partes, conforme Lei Federal nº 8.666/1993, art. 65, inciso II, b.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas referentes ao presente Termo Aditivo foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas sob nº. 54301.04.122.1023.4211.339033 para serviço de intermediação de passagem aéreas no valor estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que deverá onerar no presente exercício e o restante no valor estimado de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) que deverá onerar o exercício seguinte).

3.2-Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o CONTRATANTE obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 23 de dezembro de 2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CAMPREV

Marionaldo Fernandes Maciel

Diretor Presidente – CAMPREV

SENDPAX VIAGENS LTDA

SILONIO EFRAIM DE MELO SILVA PINHEIRO

Sócio Proprietário



Documento assinado eletronicamente por **MARIONALDO FERNANDES MACIEL, Presidente**, em 22/12/2023, às 12:37, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Silonio Efraim de Melo Silva Pinheiro, Usuário Externo**, em 22/12/2023, às 16:01, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **9861956** e o código CRC **166A18CF**.